

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000.897 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E A EMPRESA UNIMED DE LONDRINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

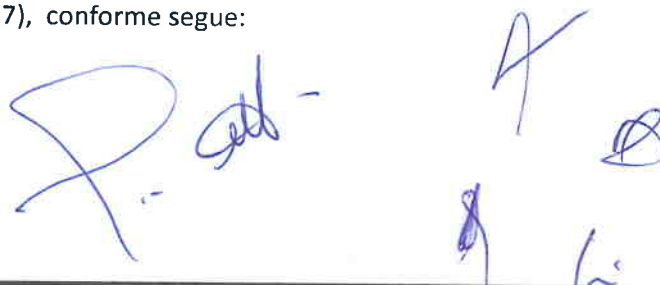
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2012 – COHAB-LD.

Pelo presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 000.897**, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, **MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.307.816-01/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.764.199-20 e **ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.043.966/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.924.749-04, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD**, e de outro lado a empresa, **UNIMED DE LONDRINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, neste ato representada por seu procurador **RICARDO HAUSSLER**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.012.876-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.721.311-00, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 65, inciso II, “d”, artigo 57, inciso II, § 4º e artigo 40, XIV, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o disposto na Cláusula Quarta – Parágrafo Segundo do Contrato nº 000.897, que ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 000.897, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente aditivo:

- I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 000.897, ora aditivado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **13 de abril de 2017** com término previsto para o dia **10 de agosto de 2017**.
- II- Reajuste dos valores mensais relativos ao objeto do Contrato ora Aditivado, **à partir do dia 13 de abril de 2017**, referente a faixa etária de cada funcionário da COHAB-LD, pelos índices acumulados do IGP-M, no percentual de 5,38% (referente ao período compreendido entre os meses de março de 2016 à fevereiro de 2017), conforme segue:



I - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR ENFERMARIA

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO POR USUÁRIO
00 – 18 anos	R\$ 217,19
19 – 23 anos	R\$ 270,43
24 – 28 anos	R\$ 331,87
29 – 33 anos	R\$ 378,55
34 – 38 anos	R\$ 408,38
39 – 43 anos	R\$ 454,22
44 – 48 anos	R\$ 498,31
49 – 53 anos	R\$ 574,77
54 – 58 anos	R\$ 761,86
59 anos ou mais	R\$ 1.006,70

II - PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR APARTAMENTO

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO POR USUÁRIO
00 – 18 anos	R\$ 278,98
19 – 23 anos	R\$ 355,44
24 – 28 anos	R\$ 449,89
29 – 33 anos	R\$ 489,66
34 – 38 anos	R\$ 534,39
39 – 43 anos	R\$ 570,67
44 – 48 anos	R\$ 632,10
49 – 53 anos	R\$ 668,86
54 – 58 anos	R\$ 793,04
59 anos ou mais	R\$ 1.232,88

III - OPCIONAL OBSTÉTRICO

CATEGORIA	VALOR
ENFERMARIA	R\$ 55,92
APARTAMENTO	R\$ 76,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo fundamenta-se nos Memorandos nº 131/2017 e 208/2017 emitidos pela Comissão de Fiscalização do Contrato, no Parecer Jurídico nº 36/2017 datado em 27/03/2017 e Parecer Jurídico nº 042/2017, datado em 11/04/2017, considerações feitas pela Diretoria Adm/Financeira em 31/03/2017 e 11/04/2017 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente da COHAB-LD em 31/03/2017 e 12/04/2017, os quais ficam fazendo parte integrante deste Aditivo Contratual, como se nele estivessem transcritos, com base no artigo 65, inciso II, letra “d”, artigo 57, inciso II, § 4º e artigo 40, XIV, “c”, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, o disposto no § 2º da Cláusula Quarta do Contrato ora aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 22 de março de 2012 , assim como no Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Contrato firmado em 12 de abril de 2013, 09 de abril de 2014, 09 de abril de 2015 e 13 de abril de 2016, respectivamente.

E, por assim estarem ajustadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 13 de abril de 2017.


ANTONIO LUCIMAR FERREIRA LUIZ
Diretor Administrativo Financeiro


MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Diretor Presidente


Luízvieira Camacho
OAB-PR 27.735


UNIMED DE LONDRINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
RICARDO HAUSLER
Procurador

Eduardo Parreira da Veiga
Seção de Licitações Contratos

TESTEMUNHAS: 1.)  2.) 

Daniela B. Dias Rossafa

CPE 027.979.019-83

RG. 6.785.610-4

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do
artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.